



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3262, de 30 de agosto de 2023.

**Súmula:** Define o órgão de imprensa responsável pelas publicações escritas dos atos oficiais do Município de Coronel Vivida.

**Autoria:** Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica definido como órgão de divulgação e publicação escrita dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o Correio do Povo do Paraná, editado pela Gráfica Editora Cantu Ltda.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, a Lei Municipal nº 3.253, de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Carlos Lopes**

Secretário Municipal de Administração

21 254